



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

www.taubate.sp.gov.br

### ATOS OFICIAIS

#### **PORTARIA Nº 631, DE 08 DE ABRIL DE 2022**

**JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais e às vistas dos elementos constantes no Processo Administrativo nº 9.656/2021.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º A composição da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COORDEC, a que alude o art. 1º da Lei nº 5.144, de 12 de janeiro de 2016, é a seguinte:

#### **I – Coordenador:**

Danilo Ricci Seregheti

#### **II – Secretaria Executiva:**

Valdemir Edson Jorge

#### **III – Setor de Prevenção de Desastre:**

Leandro Gonçalves Palma da Rosa

Odilon Ferreira Neto

#### **IV – Setor de Resposta a Desastre:**

Adilson Gonzaga de Campos

Adriano Nascimento de Oliveira

Adriano Rodrigues

Amilton de Almeida Lima

Anderson de Toledo

Antonio Carlos de Sousa Oliveira

Antonio Marcos de Melo

Dirceu Pestana

Ednaldo Rocha

Flávio Henrique Ferreira

Jeferson Aparecido de Souza

Jeferson Fernandes Del Valle Santos

João Cláudio de Moura Brito

José Correia de Melo

Leonardo Antunes Rufino

Luis Henrique Moreira Pinto

Mário Celso de Oliveira

Paulo Sérgio Ribeiro

Pedro Paulino

Rildo Antonio de Paiva Antunes

Rodolfo Luiz Portugal e Silva

Art. 2º. Fica revogada a Portaria nº 466, de 03 de março de 2022.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 08 de abril de 2022, 383º da fundação do Povoado e 377º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR**

**Prefeito Municipal**

#### **PORTARIA Nº 632, DE 08 DE ABRIL DE 2022**

**JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo nº 71.698/2019,

#### **RESOLVE:**

Alterar a composição do Conselho Municipal de Transporte Coletivo – CMTC, instituído pela Portaria nº 1.393, de 27 de novembro de 2020, e suas alterações, conforme segue:

“Art. 1º ...

...

#### **VIII – Representantes da Secretaria de Educação**

**Titular:** Fábio Moutinho Bueno

**Suplente: ...”**

Prefeitura Municipal de Taubaté, 08 de abril de 2022, 383º da fundação do Povoado e 377º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR**

**Prefeito Municipal**

#### **PORTARIA Nº 634, DE 08 DE ABRIL DE 2021**

**JOSÉ ANTÔNIO SAUD JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 6.016/2021,

#### **RESOLVE:**

Cessar os efeitos da Portaria nº 90, de 28 de abril de 1998, que designou o servidor MILTON ANTONIO DE CARVALHO – matrícula 3641 para Assistente Administrativo.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 08 de abril de 2021, 382º da fundação do Povoado e 376º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ ANTÔNIO SAUD JÚNIOR**

**PREFEITO MUNICIPAL**

#### **PORTARIA Nº 635, DE 08 DE ABRIL DE 2022**

**JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

Remover, com fundamento no inciso I do Art. 107 da Lei Complementar nº 001/90, o servidor **BRUNO FERREIRA** – matrícula 24622, da Secretaria de Saúde para a Secretaria de Finanças.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 08 de abril de 2022, 383º da fundação do Povoado e 377º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR**

**PREFEITO MUNICIPAL**

#### **PORTARIA Nº 636, DE 08 DE ABRIL DE 2022**

**JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

Remover, com fundamento no inciso I do Art. 107 da Lei Complementar nº 001/90, o servidor **SERGIO LUIS DOS SANTOS TOBIAS** – matrícula 39879, da Secretaria de Saúde para a Secretaria de Obras.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 08 de abril de 2022, 383º da fundação do Povoado e 377º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR**

**PREFEITO MUNICIPAL**

#### **PORTARIA Nº 637, DE 08 DE ABRIL DE 2022**

**JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

Considerar atribuída à servidora **ANA LUCIA DE OLIVEIRA SARAIVA** – matrícula 29642, a incumbência de, cumulativamente e sem prejuízo de suas vantagens, substituir a servidora **GLAUCILENE MONTEIRO NEVES** – matrícula 29214, no período de 31/03 a 14/04/2022, respondendo pelo expediente da Área de Fiscalização Tributária, por motivo de férias regulamentares, fazendo jus à diferença de vencimentos.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 08 de abril de 2022, 383º da fundação do Povoado e 377º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR**

**PREFEITO MUNICIPAL**

#### **PORTARIA Nº 638, DE 08 DE ABRIL DE 2022**

**JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

Considerar atribuída à servidora **ANDRESSA CARVALHO DA SILVA** – matrícula 34496, a incumbência de, cumulativamente e sem prejuízo de suas vantagens, substituir o servidor **GABRIEL DE MIRANDA ALCANTARA** – matrícula 45941, no período de 30/03 a 14/04/2022, respondendo pelo expediente da Área de Fiscalização, Licenciamento Ambiental e Projetos, por motivo de férias regulamentares, fazendo jus à diferença de vencimentos.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 08 de abril de 2022, 383º da fundação do Povoado e 377º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR**

**PREFEITO MUNICIPAL**

#### **PORTARIA Nº 639, DE 08 DE ABRIL DE 2022**

**JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

Considerar atribuída à servidora **CAMILA GUIMARAES GALVAO** – matrícula 24560, a incumbência de, cumulativamente e sem prejuízo de suas vantagens, substituir o servidor **JOSE ANTUNES PEREIRA NETO** – matrícula 24558, no período de 14 a 23/04/2022, respondendo pelo expediente do Departamento de Recursos Humanos, por motivo de férias regulamentares, fazendo jus à diferença de vencimentos.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 08 de abril de 2022, 383º da fundação do Povoado e 377º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR**

**PREFEITO MUNICIPAL**

#### **PORTARIA Nº 640, DE 08 DE ABRIL DE 2022**

**JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

Considerar atribuída ao servidor **DAVID SUMIO SHIBATA** – matrícula 24562, a incumbência de, cumulativamente e sem prejuízo de suas vantagens, substituir o servidor **LUIS HENRIQUE DA SILVA** – matrícula 33554, no período de 01 a 15/04/2022, respondendo pelo expediente da Área de Fiscalização de Serviços e Obras, por motivo de férias regulamentares, fazendo jus à diferença de vencimentos.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 08 de abril de 2022, 383º da fundação do Povoado e 377º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR**

**PREFEITO MUNICIPAL**

#### **PORTARIA Nº 641, DE 08 DE ABRIL DE 2022**

**JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

Considerar atribuída à servidora **FERNANDA FERRAZ FREIRE** – matrícula 29610, a incumbência de, cumulativamente e sem prejuízo de suas vantagens, substituir a servidora **PAOLA MARTINS** – matrícula 24853, no período de 07 a 21/03/2022, respondendo pelo expediente da Área de Pagamento, por motivo de férias regulamentares, fazendo jus à diferença de vencimentos.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 08 de abril de 2022, 383º da fundação do Povoado e 377º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 642 , DE 08 DE ABRIL DE 2022**

**JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Considerar atribuída à servidora **IRINA MARIA CALDEIRA GUEDES** – matrícula 43948, a incumbência de, cumulativamente e sem prejuízo de suas vantagens, substituir o servidor **NICHOLAS MOREIRA PONTES** – matrícula 42715, no período de 07 a 21/03/2022, respondendo pelo expediente da Área de Esporte, Lazer, Eventos e Projetos, por motivo de férias regulamentares, fazendo jus à diferença de vencimentos.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 08 de abril de 2022, 383ª da fundação do Povoado e 377ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 643 , DE 08 DE ABRIL DE 2022**

**JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Atribuir à servidora **ISABEL CRISTINA DOS SANTOS BARBOSA** – matrícula 40886, a incumbência de, cumulativamente e sem prejuízo de suas vantagens, substituir o servidor **RAFAEL DE PAULA MONTEIRO** – matrícula 29521, no período de 25/04 a 09/05/2022, respondendo pelo expediente da Área Administrativa Fiscal, por motivo de férias regulamentares, fazendo jus à diferença de vencimentos.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 08 de abril de 2022, 383ª da fundação do Povoado e 377ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 644, DE 08 DE ABRIL DE 2022**

**JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Considerar atribuída à servidora **LAIS BONAFE MARCONDES PEREIRA** – matrícula 46781, a incumbência de, cumulativamente e sem prejuízo de suas vantagens, substituir o servidor **PAULO ROBERTO PRADO SALINAS** – matrícula 23954, no período de 14 a 28/03/2022, respondendo pelo expediente do Departamento de Fiscalização, Licenciamento Ambiental e Projetos, por motivo de férias regulamentares, fazendo jus à diferença de vencimentos.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 08 de abril de 2022, 383ª da fundação do Povoado e 377ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 645 , DE 08 DE ABRIL DE 2022**

**JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Considerar atribuída ao servidor **LUCAS LEAL MONTEIRO** – matrícula 46125, a incumbência de, cumulativamente e sem prejuízo de suas vantagens, substituir o servidor **JONATHAN MONTOVANI AZUMA** – matrícula 32030, no período de 02 a 16/03/2022, respondendo pelo expediente da Área de Licenciamento Geral, por motivo de férias regulamentares, fazendo jus à diferença de vencimentos.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 08 de abril de 2022, 383ª da fundação do Povoado e 377ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 646 , DE 08 DE ABRIL DE 2022**

**JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Considerar atribuída à servidora **THAIS SALLES PAZZINE** – matrícula 47825, a incumbência de, cumulativamente e sem prejuízo de suas vantagens, substituir a servidora **ROBERTA KELLY DE FREITAS** – matrícula 31792, no período de 21/03 a 04/04/2022, respondendo pelo expediente da Área Integrada de Energia, Telecomunicações, Saneamento Básico e Gás, por motivo de férias regulamentares, fazendo jus à diferença de vencimentos.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 08 de abril de 2022, 383ª da fundação do Povoado e 377ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 647 , DE 08 DE ABRIL DE 2022**

**JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Considerar atribuída à servidora **VALERIA RABELO DE MELO** – matrícula 29070, a incumbência de, cumulativamente e sem prejuízo de suas vantagens, substituir o servidor **ALEXANDRE LUIZ DEL NERO DA COSTA MARQUES** – matrícula 47985, no período de 03 a 13/03/2022, respondendo pelo expediente do Departamento de Receita, por motivo de férias regulamentares, fazendo jus à diferença de vencimentos.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 08 de abril de 2022, 383ª da fundação do Povoado e 377ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 648 , DE 08 DE ABRIL DE 2022**

**JOSÉ ANTÔNIO SAUD JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Tornar nula e, conseqüentemente sem efeito, a Portaria nº 590, de 05 de abril de 2022, que removeu a servidora **LILIAN CANDIDA MACHADO DA SILVA**, matrícula 34474 da Secretaria de Serviços Públicos para a Secretaria de Meio Ambiente e Bem-Estar Animal. Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 08 de abril de 2022, 383ª da fundação do Povoado e 377ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ ANTÔNIO SAUD JÚNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 649 , DE 08 DE ABRIL DE 2022**

**JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Considerar atribuída ao servidor **ALEXANDRE THEOFILO JACYNTHO** – matrícula 27535, a incumbência de, cumulativamente e sem prejuízo de suas vantagens, substituir a servidora **KATIA CRISTINA DE OLIVEIRA** – matrícula 29826, no período de 15 a 20/03/2022, respondendo pelo expediente do Departamento de Convênios e Transferências Intergovernamentais, por motivo de férias regulamentares, fazendo jus à diferença de vencimentos.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 08 de abril de 2022, 383ª da fundação do Povoado e 377ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 650 , DE 08 DE ABRIL DE 2022**

**JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 17.668/2021,

**RESOLVE:**

Considerar cessados, com fundamento no § 1º, do Art. 226, da Lei Complementar nº 001, de 04 de dezembro de 1990, a contar de 05/04/2022, os efeitos da Portaria nº 665, de 28 de abril de 2021, que concedeu à servidora **DEBORA RODRIGUES DE CAMARGO BEZERRA** – matrícula 42914, titular do cargo de Técnico de Enfermagem ESF, licença para o trato de assuntos particulares.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 08 de abril de 2022, 383ª da fundação do Povoado e 377ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 651 , DE 08 DE ABRIL DE 2022**

**JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Considerar nomeado temporariamente, com fundamento no § 2º do Artigo 72 da Lei Complementar n.º 391, de 27 de Junho de 2016, o servidor **ROBERTO RODRIGUES QUERINO**, matrícula 3798, para exercer o cargo de Subinspetor– Ref. “35”, subordinado à Secretaria de Segurança Pública Municipal, fazendo jus aos vencimentos correspondentes.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 08 de abril de 2022, 383ª da fundação do Povoado e 377ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA SEAD Nº 100, DE 08 DE ABRIL DE 2022**

**MONIQUE VIDAL NEVES, SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Considerar cessados os efeitos da Portaria SEAD nº 18, de 20 de janeiro de 2022, a contar de 31/03/2022 que designou a servidora **PATRICIA TIRELLI RIBEIRO VIEIRA** – matrícula 24563, para exercer a função de confiança de Supervisor Técnico de Cálculo de Verbas Rescisórias e Controle de Término de Contratos, subordinada à Secretaria de Administração.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 08 de Abril de 2022, 383ª da fundação do Povoado e 377ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**MONIQUE VIDAL NEVES**  
**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA SEAD Nº 101, DE 08 DE ABRIL DE 2022**

**MONIQUE VIDAL NEVES, SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Considerar designada a servidora **PATRICIA TIRELLI RIBEIRO VIEIRA**, titular de cargo efetivo – matrícula 24563, a contar de 31/03/2022, para exercer a função de confiança de Assistente Técnico de Cálculo de Verbas Rescisórias e Controle de Término de Contratos – Ref. “F03”, subordinada à Secretaria de Administração, nos termos da Lei Complementar 470, de 13 de dezembro de 2021, fazendo jus aos vencimentos correspondentes.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 08 de Abril de 2022, 383ª da fundação do Povoado e 377ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**MONIQUE VIDAL NEVES**  
**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA SEAD Nº 102, DE 08 DE ABRIL DE 2022**

**MONIQUE VIDAL NEVES, SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Considerar designado o servidor **RAFAEL DE MOURA FERRAZ**, titular de cargo efetivo – matrícula 30902, a contar de 01/04/2022, para exercer a função de confiança de Encarregado de Licitações – Ref. “F04”, subordinada à Secretaria de Administração, nos termos da Lei Complementar 470, de 13 de dezembro de 2021, fazendo jus aos vencimentos correspondentes.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 08 de Abril de 2022, 383ª da fundação do Povoado e 377ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**MONIQUE VIDAL NEVES**  
**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA SEAD Nº 103, DE 08 DE ABRIL DE 2022**

**MONIQUE VIDAL NEVES, SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Considerar designado o servidor **RENATO GONCALVES FERREIRA NALDI**, titular de cargo efetivo – matrícula 50569, a contar de 31/03/2022, para exercer a função de confiança de Chefe de Divisão de Especificação e Elaboração de Projetos Informatizados – Ref. “F04”, subordinada à Secretaria de Administração, nos termos da Lei Complementar 470, de 13 de dezembro de 2021, fazendo jus aos vencimentos correspondentes.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 08 de Abril de 2022, 383ª da fundação do Povoado e 377ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**MONIQUE VIDAL NEVES**  
**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA SEAD Nº 104, DE 08 DE ABRIL DE 2022**

**MONIQUE VIDAL NEVES, SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Considerar designado o servidor **LAURO ROSA MAGALHAES JUNIOR**, titular de cargo efetivo – matrícula 46191, a contar de 31/03/2022, para exercer a função de confiança de Supervisor Técnico de Manutenção Operacional e Suporte em Telefonia – Ref. “F02”, subordinada à Secretaria de Administração, nos termos da Lei Complementar 470, de 13 de dezembro de 2021, fazendo jus aos vencimentos correspondentes.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 08 de Abril de 2022, 383ª da fundação do Povoado e 377ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**MONIQUE VIDAL NEVES**  
**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA DRH nº. 1460 de 07 de ABRIL de 2022**

**JOSE ANTUNES PEREIRA NETO, DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 8.479, de 08/05/97

**RESOLVE:**

Exonerar, a pedido e a contar de 07/04/2022, o (a) servidor (a) **JOSE JESUS VIEIRA**, titular do cargo de **BRAÇAL**, lotado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais.

(Proc. nº. 18.052/2022)

**JOSE ANTUNES PEREIRA NETO**

**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

Para publicar novamente

**PORTARIA DRH nº. 1461 de 07 de ABRIL de 2022**

**JOSE ANTUNES PEREIRA NETO, DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 8.479, de 08/05/97

**RESOLVE:**

Exonerar, a pedido e a contar de 07/04/2022, o (a) servidor (a) **NATALIA CORREA QUERES BRAGANCA**, titular do cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, lotado na Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social.

(Proc. nº. 18.044/2022).

**JOSE ANTUNES PEREIRA NETO**

**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº 633, DE 08 DE ABRIL DE 2022**

**JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**NOMEAR** o Sr. José Oscar Nogueira Júnior – RG nº 32.311.276-6, para exercer o cargo de provimento em comissão, de Gestor da Área de Planejamento Estratégico – Ref. “C02”, lotado no Departamento de Gabinete do Prefeito, subordinado à Secretaria de Gabinete, constante da Lei Complementar nº 470, de 13 de dezembro de 2021 e Lei Complementar nº 475, de 17 de março de 2022.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 08 de abril de 2022, 383ª da fundação do Povoado e 377ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA SEGOV Nº 15, DE 08 DE ABRIL DE 2022**

**PAULO DE TARSO CABRAL COSTA JUNIOR**, respondendo pelo expediente da **SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Considerar designado o servidor **LUIZ PATRICK DO AMARAL**, titular de cargo efetivo – matrícula 34.876, a contar de 31/03/2022, para exercer a função de confiança de Assistente Técnico de Arquivo e Guarda de Documentos – Ref. “F03”, subordinada à Secretaria de Governo e Relações Institucionais, nos termos da Lei Complementar 470, de 13 de dezembro de 2021, fazendo jus aos vencimentos correspondentes.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 08 de abril de 2022, 383ª da fundação do Povoado e 377ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**PAULO DE TARSO CABRAL COSTA JUNIOR**

Respondendo pelo expediente da **SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSITUCIONAIS**

**PORTARIA SEDIS Nº 21, DE 08 DE ABRIL DE 2022**

**MARCIA DOS SANTOS ULLIANI, SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Considerar cessados os efeitos da Portaria SEDIS nº 10, de 20 de janeiro de 2022, a contar de 04/04/2022, que designou a servidora **TREYCE PRISCYLLA PACHECO** – matrícula 29744, para exercer a função de confiança de Chefe de Divisão de Acompanhamento e Monitoramento de Parcerias do Sistema Único de Assistência Social, subordinada à Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 08 de abril de 2022, 383ª da fundação do Povoado e 377ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**MARCIA DOS SANTOS ULLIANI**

**SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL**

**PORTARIA SEDIS Nº 22, DE 08 DE ABRIL DE 2022**

**MARCIA DOS SANTOS ULLIANI, SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Considerar cessados os efeitos da Portaria SEDIS nº 12, de 20 de janeiro de 2022, a contar de 31/03/2022, que designou o servidor **ALLISON RYAN DE SOUZA** – matrícula 42705, para exercer a função de confiança de Chefe de Divisão de Orçamento e Prestação de Contas do Sistema Único de Assistência Social, subordinada à Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 08 de abril de 2022, 383ª da fundação do Povoado e 377ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**MARCIA DOS SANTOS ULLIANI**

**SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL**

**PORTARIA SEDIS Nº 23, DE 08 DE ABRIL DE 2022**

**MARCIA DOS SANTOS ULLIANI, SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Considerar cessados os efeitos da Portaria SEDIS nº 07, de 20 de janeiro de 2022, a contar de 01/04/2022, que designou o servidor **WILLIAM JOSEPH GOMES DE OLIVEIRA** – matrícula 42730, para exercer a função de confiança de Chefe de Divisão de Programas e Ações Especiais para População em Situação de Rua, subordinada à Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 08 de abril de 2022, 383ª da fundação do Povoado e 377ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**MARCIA DOS SANTOS ULLIANI**

**SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL**

**PORTARIA SEDIS Nº 24, DE 08 DE ABRIL DE 2022**

**MARCIA DOS SANTOS ULLIANI, SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Considerar designado o servidor **ALLISON RYAN DE SOUZA**, titular de cargo efetivo – matrícula 42705, a contar de 31/03/2022, para exercer a função de confiança de Chefe de Divisão do Sistema Municipal de Bolsas de Estudo – Ref. “F04”, subordinada à Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, nos termos da Lei Complementar 470, de 13 de dezembro de 2021, fazendo jus aos vencimentos correspondentes.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 08 de abril 2022, 383ª da fundação do Povoado e 377ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**MARCIA DOS SANTOS ULLIANI**

**SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL**

**PORTARIA SEDIS Nº 25, DE 08 DE ABRIL DE 2022**

**MARCIA DOS SANTOS ULLIANI, SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Considerar designada a servidora **BRUNA MONTOANI OSSADA**, titular de cargo efetivo – matrícula 33474, a contar de 31/03/2022, para exercer a função de confiança de Chefe de Divisão de Orçamento e Prestação de Contas do Sistema Único de Assistência Social – Ref. “F04”, subordinada à Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, nos termos da Lei Complementar 470, de 13 de dezembro de 2021, fazendo jus aos vencimentos correspondentes.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 08 de abril de 2022, 383ª da fundação do Povoado e 377ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**MARCIA DOS SANTOS ULLIANI**

**SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL**

**PORTARIA SEDIS Nº 26, DE 08 DE ABRIL DE 2022**

**MARCIA DOS SANTOS ULLIANI, SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Considerar designada a servidora **CYNTIA OLIVEIRA PEREIRA**, titular de cargo efetivo – matrícula 42538, a contar de 01/04/2022, para exercer a função de confiança de Chefe de Divisão de Programas e Ações Especiais para População em Situação de Rua – Ref. “F04”, subordinada à Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, nos termos da Lei Complementar 470, de 13 de dezembro de 2021, fazendo jus aos vencimentos correspondentes.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 26 de abril de 2022, 383ª da fundação do Povoado e 377ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

MARCIA DOS SANTOS ULLIANI

SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL

**PORTARIA SEDIS Nº 27, DE 08 DE ABRIL DE 2022**

MARCIA DOS SANTOS ULLIANI, SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Considerar designada a servidora KATIA DE OLIVEIRA, titular de cargo efetivo – matrícula 28359, a contar de 31/03/2022, para exercer a função de confiança de Chefe de Divisão de Acompanhamento e Monitoramento de Parcerias do Sistema Único de Assistência Social – Ref. “F04”, subordinada à Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, nos termos da Lei Complementar 470, de 13 de dezembro de 2021, fazendo jus aos vencimentos correspondentes.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 08 de abril de 2022, 383ª da fundação do Povoado e 377ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

MARCIA DOS SANTOS ULLIANI

SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL

**PORTARIA SEDIS Nº 28 , DE 08 DE ABRIL DE 2022**

MARCIA DOS SANTOS ULLIANI, SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Considerar designada a servidora KELLY CRISTINE ALVES, titular de cargo efetivo – matrícula 35411, a contar de 31/03/2022, para exercer a função de confiança de Assistente Técnico de Programas e Ações de Alta Complexidade – Ref. “F03”, subordinada à Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, nos termos da Lei Complementar 470, de 13 de dezembro de 2021, fazendo jus aos vencimentos correspondentes.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 08 de abril de 2022, 383ª da fundação do Povoado e 377ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

MARCIA DOS SANTOS ULLIANI

SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL

**PORTARIA SEDIS Nº 29, DE 08 DE ABRIL DE 2022**

MARCIA DOS SANTOS ULLIANI, SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Considerar designado o servidor LUCAS LEITE CANDIDO BATISTA, titular de cargo efetivo – matrícula 36760, a contar de 31/03/2022, para exercer a função de confiança de Supervisor Técnico de Controladoria de Materiais e Almoxarifado da SEDIS – Ref. “F02”, subordinada à Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, nos termos da Lei Complementar 470, de 13 de dezembro de 2021, fazendo jus aos vencimentos correspondentes.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 08 de abril de 2022, 383ª da fundação do Povoado e 377ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

MARCIA DOS SANTOS ULLIANI

SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL

**PORTARIA SEDIS Nº 30, DE 08 DE ABRIL DE 2022**

MARCIA DOS SANTOS ULLIANI, SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Considerar designada a servidora PATRICIA GONÇALVES CORREA, titular de cargo efetivo – matrícula 29957, a contar de 31/03/2022, para exercer a função de confiança de Chefe de Divisão de Benefícios Assistenciais e Transferência de Renda – Ref. “F04”, subordinada à Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, nos termos da Lei Complementar 470, de 13 de dezembro de 2021, fazendo jus aos vencimentos correspondentes.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 08 de abril de 2022, 383ª da fundação do Povoado e 377ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

MARCIA DOS SANTOS ULLIANI

SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL

**PORTARIA SEDIS Nº 31, DE 08 DE ABRIL DE 2022**

MARCIA DOS SANTOS ULLIANI, SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Considerar designado o servidor VÍCTOR AUGUSTO TIMOTEO CENCI, titular de cargo efetivo – matrícula 46788, a contar de 31/03/2022, para exercer a função de confiança de Supervisor Técnico do Sistema Único de Assistência Social – Ref. “F02”, subordinada à Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, nos termos da Lei Complementar 470, de 13 de dezembro de 2021, fazendo jus aos vencimentos correspondentes.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 08 de abril de 2022, 383ª da fundação do Povoado e 377ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

MARCIA DOS SANTOS ULLIANI

SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL

**PORTARIA SESPM Nº 76 , DE 08 DE ABRIL DE 2022**

VANDERLEI PEREIRA, respondendo pelo expediente da SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Considerar cessados os efeitos da Portaria SEDIS nº 10, de 21 de janeiro de 2022, a contar de 31/03/2022, que designou o servidor CAIAN DE MORAES RODRIGUES – matrícula 46363, para exercer a função

de confiança de Assistente Técnico de Análise de Segurança dos Próprios Públicos, subordinada à Secretaria de Segurança Pública Municipal.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 08 de abril de 2022, 383ª da fundação do Povoado e 377ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

VANDERLEI PEREIRA

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL

Respondendo pelo expediente

**PORTARIA SESPM Nº 77, DE 08 DE ABRIL DE 2022**

VANDERLEI PEREIRA, respondendo pelo expediente da SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Considerar cessados os efeitos da Portaria SEDIS nº 11, de 21 de janeiro de 2022, a contar de 31/03/2022, que designou o servidor WAGNER DE OLIVEIRA – matrícula 44102, para exercer a função de confiança de Chefe de Serviço de Logística, subordinada à Secretaria de Segurança Pública Municipal.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 08 de abril de 2022, 383ª da fundação do Povoado e 377ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

VANDERLEI PEREIRA

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL

Respondendo pelo expediente

**PORTARIA SESPM Nº 78, DE 08 DE ABRIL DE 2022**

VANDERLEI PEREIRA, respondendo pelo expediente da SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Considerar cessados os efeitos da Portaria SEDIS nº 08, de 21 de janeiro de 2022, a contar de 31/03/2022, que designou o servidor ROBERTO RODRIGUES QUERINO – matrícula 3798, para exercer a função de confiança de Chefe de Divisão de Segurança, subordinada à Secretaria de Segurança Pública Municipal.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 08 de abril de 2022, 383ª da fundação do Povoado e 377ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

VANDERLEI PEREIRA

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL

Respondendo pelo expediente

**PORTARIA SESPM Nº 79, DE 08 DE ABRIL DE 2022**

VANDERLEI PEREIRA, RESPONDENDO PELO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Considerar designado o servidor MARCOS SIDNEI DA SILVA, titular de cargo efetivo – matrícula 35088, a contar de 31/03/2022, para exercer a função de confiança de Chefe de Serviço de Segurança do Gabinete do Prefeito – Ref. “F01”, subordinada à Secretaria de Segurança Pública Municipal, nos termos da Lei Complementar 470, de 13 de dezembro de 2021, fazendo jus aos vencimentos correspondentes.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 08 de abril de 2022, 383ª da fundação do Povoado e 377ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

VANDERLEI PEREIRA

RESPONDENDO PELO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL

**PORTARIA SESPM Nº 80 , DE 08 DE ABRIL DE 2022**

VANDERLEI PEREIRA, RESPONDENDO PELO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Considerar designado o servidor WAGNER DE OLIVEIRA, titular de cargo efetivo – matrícula 44102, a contar de 31/03/2022, para exercer a função de confiança de Assistência Técnica de Logística – Ref. “F03”, subordinada à Secretaria de Segurança Pública Municipal, nos termos da Lei Complementar 470, de 13 de dezembro de 2021, fazendo jus aos vencimentos correspondentes.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 08 de abril de 2022, 383ª da fundação do Povoado e 377ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

VANDERLEI PEREIRA

RESPONDENDO PELO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL

**PORTARIA SESPM Nº 81 , DE 08 DE ABRIL DE 2022**

VANDERLEI PEREIRA, RESPONDENDO PELO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Considerar designado o servidor CAIAN DE MORAES RODRIGUES, titular de cargo efetivo – matrícula 46363, a contar de 31/03/2022, para exercer a função de confiança de Chefe de Divisão de Segurança do Gabinete do Prefeito – Ref. “F04”, subordinada à Secretaria de Segurança Pública Municipal, nos termos da Lei Complementar 470, de 13 de dezembro de 2021, fazendo jus aos vencimentos correspondentes.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 08 de abril de 2022, 383ª da fundação do Povoado e 377ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

VANDERLEI PEREIRA

RESPONDENDO PELO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL

**PORTARIA SECEC Nº41, DE 08 DE ABRIL DE 2022**

DIMAS DE OLIVEIRA JUNIOR, SECRETÁRIO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Considerar designado o servidor **EDER ADRIANO COSTA**, titular de cargo efetivo – matrícula 27.593, a contar de 31/03/2022, para exercer a função de confiança de Chefe de Divisão de Zeladoria e Manutenção Setorial de Áreas de Museus – Ref. “F04”, subordinada à Secretaria de Cultura e Economia Criativa, nos termos da Lei Complementar 470, de 13 de dezembro de 2021, fazendo jus aos vencimentos correspondentes.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 08 de abril de 2022, 383ª da fundação do Povoado e 377ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**DIMAS DE OLIVEIRA JUNIOR**  
**SECRETÁRIO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA**

**PORTARIA SECEC Nº 42 , DE 08 DE ABRIL DE 2022**

**DIMAS DE OLIVEIRA JUNIOR, SECRETÁRIO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Considerar designada a servidora **ANA CAROLINA DE ASSIS GONÇALVES PEREIRA**, titular de cargo efetivo – matrícula 28553, a contar de 31/03/2022, para exercer a função de confiança de Assistência Técnica de Limpeza e Conservação de Espaços Culturais – Ref. “F03”, subordinada à Secretaria de Cultura e Economia Criativa, nos termos da Lei Complementar 470, de 13 de dezembro de 2021, fazendo jus aos vencimentos correspondentes.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 08 de abril de 2022, 383ª da fundação do Povoado e 377ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**DIMAS DE OLIVEIRA JUNIOR**  
**SECRETÁRIO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA**

Chamamento Nº 02/2021

Nesta data, a comissão de Seleção de Análise Técnica, constituída pela portaria nº 10 de 11 de maio de 2021, reunida para o credenciamento de artistas e profissionais de arte e cultura, credenciando-os a atuar no programa “CULTURA POR TODA TAUBATÉ”, bem como nas festas, eventos ou ações realizadas ou apoiadas pela Prefeitura Municipal, nos termos e condições estabelecidas no presente documento, protocolados até dia 15/01/2022, decidiu:

**Habilitar/Classificar ou Desabilitar/Desclassificar**

**Proponente:** Vanda Gouvea Fenner

**Modalidade:** oficina de capacitação artística

**Sub-modalidade:** oficina cultural/recreativa

**Análise Técnica:** Não Atende

**Data de inscrição:** 24/01/2022

**Classificação:** inapto

**Proponente:** Vanda Gouvea Fenner

**Modalidade:** Artes Cênicas

**Sub-modalidade:** Dança Individual Dança do Ventre

**Documentação:** Atende

**Data de inscrição:** 24/01/2022

**Classificação:** Apto

Taubaté, 07 de abril de 2022

**COMISSÃO DE ANÁLISE DOCUMENTAL;**

BENEDITO DE FREITAS

ELIDI GODOY SAMPAIO

FABRICIO JUNIO DE SOUZA

FLAVIO AUGUSTO SOARES DA SILVA

WESLEY LUAN CARNEIRO DOS SANTOS

**COMISSÃO TÉCNICA DE ARTES CÊNICAS;**

GILSON RODRIGUES DA SILVA

LEANDRO AUGUSTO DOS SANTOS MARIANO

KLEBER HENRIQUE PARANHOS SANTOS

**COMISSÃO TÉCNICA DE OFICINA DE CAPACITAÇÃO ARTÍSTICA;**

JOAO MARQUES DA SILVA JUNIOR

LEANDRO AUGUSTO DOS SANTOS MARIANO

DORIVAL DE SOUZA FILHO

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº. 0092/2020**

**PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** F. B. GIANICO TAUBATÉ - ME **PROCESSO:** 71.606/2019 **ASSINATURA:** 23/03/2022 **OBJETO:** PRORROGAR O CONTRATO CELEBRADO EM 24/03/2020 **VALOR:** R\$ 54.596,00 **VIGÊNCIA:** 24 (VINTE E QUATRO) MESES **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0354/2019 **FUNDAMENTO LEGAL:** EM FACE DO PERMITIDO NO ARTIGO 57 INCISO II DA LEI FEDERAL Nº. 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.

**EXTRATO DO 12º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº. 0838/2016**

**PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL COM ADITAMENTO**

**DE CONTRATO**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** MARA SILVIA PEZINATO EPP **PROCESSO:** 47.943/2016 **ASSINATURA:** 14/03/2022 **OBJETO:** PRORROGAR EXCEPCIONALMENTE E ADITAR EM MAIS 0,239107683% O CONTRATO CELEBRADO ENTRE AS PARTES EM 06/12/2016, ORDEM DE SERVIÇO DE 15/12/2016, SUPRIMIDO (10,2876969520633%) E REAJUSTADO EM 14/06/2019 (3%) E EM 14/12/2021 (9,696370%) **VALOR:** R\$ 1.714.919,58 **VIGÊNCIA:** 30 (TRINTA) DIAS **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0244/2016 **FUNDAMENTO LEGAL:** EM FACE DO PERMITIDO NO ARTIGO 57 INCISO II § 4º C/C ARTIGO 65 INCISO I ALÍNEA “B” § 1º DA LEI FEDERAL Nº. 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.

**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº. 0075/2020**

**ALTERAÇÃO DE GESTOR**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** F. B. GIANICO TAUBATÉ - ME **PROCESSO:** 63.695/2019 **ASSINATURA:** 07/04/2022 **OBJETO:** ALTERAR A CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO CONTRATO CELEBRADO EM 04/03/2020 **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0298/2019 **FUNDAMENTO LEGAL:** EM FACE DO PERMITIDO NO ARTIGO 65, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº. 0458/2021**

**PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** COOPERATIVA DOS TRABALHADORES DA REFORMA AGRÁRIA TERRA LIVRE LTDA **PROCESSO:** 41.350/2021 **ASSINATURA:** 08/04/2022 **OBJETO:** PRORROGAR O PRAZO DO CONTRATO CELEBRADO EM 24/11/2021 **VIGÊNCIA:** ATÉ 30/06/2022 **MODALIDADE:** CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 0008/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 0118/2021 **FUNDAMENTO LEGAL:** EM FACE DO PERMITIDO NO ARTIGO 65 INCISO II ALÍNEA “B”, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** JOSÉ G B S DA SILVA ME **PROCESSO:** 64.192/2021 **ASSINATURA:** 08/04/2022 **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PISTOLA CALIBRE 380 ACP COM COLDRE DE USO EXCLUSIVO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE TAUBATE **VALOR:** R\$ 75.000,00 **VIGÊNCIA:** 01 ANO (GARANTIA) **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0331/2021 **FUNDAMENTO LEGAL:** DE ACORDO COM AS NORMAS EMANADAS DA LEI FEDERAL Nº. 10.520/02 E SEUS ATOS REGULAMENTADORES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 13.409/14 ALTERADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº. 14.723/20, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.058/21 ALTERADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.081/21, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 123/06 ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES Nº. 147/14 E Nº. 155/16, EM SUAS REDAÇÕES ATUAIS, E, SUBSIDIARIAMENTE PELO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** FEDERAÇÃO DE TÊNIS DE MESA DO ESTADO DE SÃO PAULO **PROCESSO:** 11.479/2022 **ASSINATURA:** 08/04/2022 **OBJETO:** PAGAMENTO DE TAXA DE PARTICIPAÇÃO EM CAMPEONATOS E TORNEIOS DE TÊNIS DE MESA **VALOR:** R\$ 9.230,00 **VIGÊNCIA:** EXERCÍCIO DE 2022 **MODALIDADE:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 0011/2022 **PROponente:** 01 **FUNDAMENTO LEGAL:** DE ACORDO COM AS NORMAS EMANADAS DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/1993, EM SUA REDAÇÃO ATUAL, DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 0123/2006, ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES Nº. 0147/2014 E Nº. 0155/2016, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.058/21 ALTERADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.081/21 E, SUBSIDIARIAMENTE PELO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** ETHERIUM TECHNOLOGY EIRELI **PROCESSO:** 8.699/2022 **ASSINATURA:** 07/04/2022 **OBJETO:** FORNECIMENTO DE LICENÇA PARA USO DE SOFTWARE - SISTEMA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA E ADMINISTRAÇÃO, COMO SERVIÇO NO MODELO DE CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE AS A SERVICE (SAAS), INSTALAÇÃO, CONVERSÃO, CONFIGURAÇÕES, TESTES, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, CAPACITAÇÃO E ATENDIMENTO TÉCNICO LOCAL, PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE TAUBATÉ **VALOR:** R\$ 4.970.000,00 **VIGÊNCIA:** 24 (VINTE E QUATRO) MESES **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0006/2022 **PROponentes:** 03 **FUNDAMENTO LEGAL:** DE ACORDO COM AS NORMAS EMANADAS DA LEI FEDERAL Nº. 10.520/02 E SEUS ATOS REGULAMENTADORES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 13.409/14 ALTERADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº. 14.723/20, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.058/21 ALTERADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.081/21, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 123/06 ALTERADO PELAS LEIS COMPLEMENTARES Nº. 147/14 E Nº. 155/16, EM SUAS REDAÇÕES ATUAIS, E, SUBSIDIARIAMENTE PELO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** OBRAMIX LTDA **PROCESSO:** 12.990/2022 **ASSINATURA:** 08/04/2022 **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO / CONSERVAÇÃO (TAPA BURACO) DO SISTEMA VIÁRIO **VALOR:** R\$ 1.599.872,71 **VIGÊNCIA:** 310 (TREZENTOS E DEZ) DIAS **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0014/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 58.426/2021 **FUNDAMENTO LEGAL:** DE ACORDO COM AS NORMAS EMANADAS DA LEI FEDERAL 10.520/02 E SEUS ATOS REGULAMENTADORES, DO DECRETO MUNICIPAL 13.409/14, ALTERADO PELO DECRETO MUNICIPAL 14.723/20, DOS DECRETOS MUNICIPAIS 13.317/14 E 13.377/14, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 15.058/21 ALTERADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.081/21, DA LEI FEDERAL 8666/93, DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/06 ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES 147/14 E 155/16, EM SUAS REDAÇÕES ATUAIS, E, SUBSIDIARIAMENTE PELO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

**EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO**

**ÓRGÃO PÚBLICO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA:** ASSOCIAÇÃO PARA SÍNDROME DE DOWN DE TAUBATÉ – ASSID **PROCESSO:** 10.157/22 **ASSINATURA:** 07/04/22 **OBJETO:** PARCERIA DESTINADA AO CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA ORGANIZAÇÃO, MEDIANTE A TRANSFERÊNCIA DE RECURSO

PROVENIENTE DE EMENDA PARLAMENTAR Nº. 194.8 VALOR DO REPASSE: R\$ 20.000,00 VIGÊNCIA: 09 MESES MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO FUNDAMENTO: LEI FEDERAL Nº. 13.019/14, EM SUA REDAÇÃO ATUAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES REGULAMENTARES APLICÁVEIS A ESPÉCIE.

#### Processo nº 7995/2022 Liga Municipal de Futebol - Fomento

#### CUSTO-BENEFÍCIO DO EVENTO

A proposta da entidade proponente sugere um repasse financeiro do Poder Público no valor de R\$ 240.000,00 destinados ao pagamento das taxas de arbitragem e aquisição de troféus e medalhas às equipes vencedoras das competições, em suas respectivas categorias O valor sugerido está contido dentro da Lei Orçamentária Anual para 2022, aprovado pela Câmara Municipal de Taubaté, no seu artigo 171 e o parágrafo único do artigo 174, da Secção III -do Esporte e Lazer, comprovado pelo anexo 01. Se considerar a realização do evento esportivo na cidade denominado Campeonato de Futebol Amador pela Prefeitura Municipal de Taubaté, através da Secretaria de Esportes, Lazer e Qualidade de Vida, o custo do evento, contendo a mesma quantidade de equipes e consequentemente a mesma quantidade de jogos, conforme constante na proposta da entidade proponente da parceria seria estimado em torno de R\$ 800.000,00, ou seja, o triplo do plano proposto pela organização.

Para melhor esclarecermos o valor estimado, apresentamos o resumo de um Plano de Trabalho para o citado evento

Evento Esportivo Campeonato Amador de Futebol de Taubaté -2022 Início - Maio e término em Outubro de 2021.

#### ESTATÍSTICA

Campeonatos 19

Clubes participantes: 80

Equipes em competição: 198

Atletas e dirigentes inscritos: 5.000 (198 equipes x 22 atletas) + (198 equipes x 3 dirigentes) Número de Jogos: 776

Campos de futebol: 35 Nº de expectadores: 50.000 (nossa expectativa)

Os dados foram extraídos da proposta da entidade.

#### RECURSOS HUMANOS

01 Gestor

01 Auxiliar Administrativo

10 Professores de Educação Física em tempo parcial

#### MATERIAL DE APOIO

05 veículos leves à disposição, nos finais de semana:

Material de expediente (papel, súmulas de jogos, impressora, tinta, etc).

Despacho de correspondências para 80 agremiações, telefone, e-mail, correio

#### ORGANIZAÇÃO

Atendimento ao público das 18 às 22 horas (os diretores dos clubes trabalham durante o dia).

Secretaria - Ofícios, emissão de registro e confecção de cartões de identidade do atleta, atendimento ao público em geral

Departamento Técnico - Reuniões para assuntos que envolvam os clubes, confecção preenchimento parcial das súmulas de jogos, análises das súmulas após jogos, registro, envio a JJD para julgamento, quando ocorrer fatos relevantes de indisciplina. Controle de cartão amarelo e vermelho. Homologação das partidas de futebol, tonando público o resultado oficial.

#### COMPRAS

Aquisição de troféus e medalhas, através de cotação de preço, licitação e pagamento ao fornecedor. Cerimonial de premiação após o término de cada competição.

#### DEPARTAMENTO DE ARBITRAGEM

Composto de 1 Professor de Educação Física, além de um ou mais auxiliares para a escalção de árbitros que irão apitar os jogos nos finais de semana.

O quadro de árbitros seria através de uma empresa contratada, quando então seria emitido requisição, verificado 3 orçamentos para elaboração de preço médio, aberto licitação, feito a concorrência pública, prestação de contas mensal através de nota fiscal, envolvendo Almoxarifado, SELOV, Contabilidade, Auditoria. Tesouraria, entre outros. Acresce-se a essa despesa, o lucro da empresa e o percentual de imposto de 6 a 22%, dependendo do tipo da organização.

#### JUNTA DE JUSTIÇA DESPORTIVA - JJD

Formação de uma Comissão Disciplinar composta de 3 a 5 membros com notório saber desportivo, que se reunirão uma vez por semana, no período noturno, para julgamento das ocorrências disciplinares dos jogos realizados. Note-se que é ideal que o Procurador da Comissão Disciplinar seja um advogado.

Diante do exposto, é notório que a realização do evento por entidade especializada, no caso, a Liga Municipal de Futebol, fica muito mais viável, dada a sua larga experiência, além da economia ao erário público.

#### DISPENSA DA EXIGIBILIDADE

Quanto à dispensa de exigibilidade, consideramos que se trata de natureza singular do objeto de parceria, conforme prevê o artigo 31 da Lei nº 13.019/2014, que a seguir justificamos:

#### A ENTIDADE COMO GESTORA

- A Liga Municipal de Futebol de Taubaté, integrante do Sistema Nacional de Desporto (inciso V, § único, do artigo 13 da Lei 9.615 de 24 de março de 1998) é composta por entidades de prática desportiva (clubes), estes também integrantes do Sistema Nacional de Desporto, (inciso VI da lei 9.615), e assim como a Liga, são entidades sem fins lucrativos

- Os clubes são as entidades representativas das comunidades, bairros vilas que compõem a cidade e que fazem o futebol não profissional em Taubaté, todos filiados à Liga, entidade organizadora das competições esportivas de futebol na cidade.

- Esse sistema funciona desde 1947, quando da fundação da Liga local, e até então vem desempenhando papel importante no cenário esportivo taubateano, congregando um imenso contingente de pessoas ao redor dos campos de futebol na cidade, aos sábados e domingos, permitindo aos cidadãos, lazer e divertimento de forma inteiramente gratuita.

- Os campos de futebol na cidade, em sua esmagadora maioria, (30) pertencem ao Poder Público e são administrados pelos clubes, que zelam, cuidam e os mantem em condições de uso.

#### A NATUREZA DO FUTEBOL NÃO PROFISSIONAL

Ainda assim, o Termo de Fomento tem o forte argumento que o futebol, por ser considerado de caráter assistencial, cultural e de saúde, à sua elaboração, aplica-se o artigo 31 da Lei 13.019, com previsão no inciso I do § 3º, artigo 12 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, pois senão vejamos

Tribunal de Contas do Estado de São Paulo "Este Tribunal de Contas do Estado de São

"Este Tribunal de Contas do Estado de São Paulo se manifestou no sentido de que as atividades ligadas à prática esportiva amadora se enquadram dentre aquelas de natureza social, pois, além de incentivar a interação das comunidades de menor poder aquisitivo à sociedade, servem de ação de fomento e são caracterizadas como uma intervenção subsidiária do Estado"

TC-00056501005 Conselheiro Robson Marinho, decisão publicada em 02/07/08.

TC-000999/003/02 Conselheiro Cláudio Ferraz de Alvarenga, decisão publicada em 14/07/07.

TC-022419/026/08 Conselheiro Robson Marinho, decisão publicada em 9/10/2012. No mesmo Processo,

O Conselheiro cita Maria Sylvania Zanella Di Prieto "Asseverou que os clubes desportivos também podem receber subvenções do Poder Público", senão vejamos:

"O incentivo é dado sob forma de auxílios financeiros ou subvenções por conta do orçamento público, financiamentos, favores fiscais, desapropriações de interesse social em favor de entidades privadas sem fins lucrativos, que realizem atividades úteis à coletividade, como os clubes desportivos, as instituições beneficentes, as escolas particulares, os hospitais particulares etc. (g.n) 6 In Parcerias na Administração Pública. São Paulo: Atlas, 6 ed., p. 232.

Ainda, do próprio Tribunal de Contas, o voto TC 001128/008/07, no tocante a preliminar, é observado que a entidade, no caso, Grêmio Catanduvense de Futebol, que se enquadra no artigo 16 da Lei Federal nº 4.320/64, pois se trata de pessoas jurídicas, sem fins lucrativos, e tem por finalidade a prática de esportes amadores.

Transcrevemos abaixo o artigo 16:

"Fundamentalmente e nos limites das possibilidades financeiras, a concessão de subvenções sociais visará à prestação de serviços essenciais de assistência social, médica e educacional, sempre que a suplementação de origem privada aplicados a esses objetivos revelar-se mais econômica.

Citamos aqui o Professor Doutor Manoel José Gomes Tubino, acadêmico e pesquisador, foi um pioneiro em várias frentes, especialmente na área de Treinamento Esportivo e Políticas Públicas de Educação Física e Esporte, que cita em seu livro – O que é o esporte.

"O esporte é considerado um dos fenômenos socioculturais mais importantes deste final de século "(XX).

#### ENTIDADE DE NATUREZA SINGULAR

A Liga Municipal de Futebol, proponente na parceria que gera o fomento do evento esportivo é única entidade na cidade para desenvolver o projeto, a qual ela é filiada a entidade máximo do futebol no Estado de São Paulo, Federação Paulista de Futebol.

Ressaltamos que a Federação é única no Estado, criada pelo Decreto-Lei nº 3.199, de 14 de abril de 1941.

Ainda, na mesma lei, § único do artigo 24, "as Ligas são entidades de desporto, na órbita municipal" e no artigo 25, "nos municípios, os clubes poderão filiar-se a uma Liga, que se vinculará à Federação correspondente".

Há de se considerar que as Entidades de Prática Desportiva, Item VI, do art. 13 da Lei 9.615, ou seja, os clubes esportivos de futebol não profissional na cidade, que representam cada um o seu bairro, são filiados à Liga Municipal de Futebol e o seu conjunto é que completam o evento denominado Campeonato de Futebol Amador da Cidade.

Diante do exposto é que sugerimos a dispensa de exigibilidade de Chamamento Público, conforme artigo 31 da Lei 13.019, em consonância com o artigo 32 da mesma lei.

#### CELEBRAÇÃO DE PARCERIA

A entidade atende aos requisitos para a celebração da parceria, quanto ao artigo 33 da Lei 13.019, a saber:

- Os objetivos da entidade (inciso I do artigo 33), assim como, seus filiados, são exclusivamente voltados à promoção das atividades de relevância pública social, elucidado através de explanações já citadas anteriormente.

- No caso de dissolução da entidade (inciso III do artigo 33), constam em seu estatuto, parágrafos únicos dos artigos 51 e 53, que o patrimônio líquido será destinado a entidade que se dedique a prática desportiva.

- Também atende ao inciso IV do artigo 33, quando à escrituração fiscal, pois consta do inciso IV, item D, do artigo 30 de seu estatuto. Entretanto, para maior clareza, apensamos a declaração da entidade esclarecendo possuir escrituração contábil regular de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade. Página 35 do Processo.

- Quanto a existência da entidade, são 80 anos de existência, como consta de seu estatuto e vem atuando nesse mesmo seguimento sem interrupção, conforme relato de um de seus diretores, que atuou na entidade por mais de 40 anos, Para a comprovação de cadastro ativo, letra "a" do inciso V, artigo 33 da Lei, segue anexo o comprovante do CNPJ – página 14 do processo, constando anos de registro, acima do mínimo de 1 ano exigido por lei das parcerias com os Municípios.

- Da experiência prévia, letra "b", do inciso V do artigo 33, a entidade realiza as atividades propostas há algumas décadas no município e com parceria da Prefeitura, através dos antigos convênios, no mínimo nos últimos 20 anos.

- Quanto a efetividade que trata do mesmo item acima, a entidade realizou os eventos nesses últimos anos, atingindo os seus objetivos, que era cumprir os planos, os cronogramas e concluir as competições realizadas até o ato das premiações, assim como, prestou contas de todos os planos contidos nos termos de parceria que assinou junto Poder Público.

- As instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional, ainda que não seja necessária a demonstração de capacidade instalada prévia, conforme consta na lei 13.019, artigo 33, §5º, da alínea c, do inciso V, afirmamos que a entidade está adequadamente instalada em prédio da Prefeitura e nesse espaço tem administrado seus eventos. Vale ressaltar que a entidade utiliza prédio público desde seus primórdios.

Para a celebração da parceria, a entidade apresenta os documentos citados abaixo, previsto na exigência do artigo 34 da lei 13.019, na ordem constante do processo:

- Certidão de regularidade fiscal;
- Certidão previdenciária;
- Certidão tributária de contribuições e de dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável de cada ente federado,
- Cópia do estatuto registrado eventuais alterações;
- Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
- Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas da Secretaria da Receita Federal do RFB de cada deles;
- Comprovação que organização sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

Quanto indicação expressa de existência de prévia dotação orçamentária para execução parceria (artigo da Lei 13019, II), previsto na Orçamentária Anual 2022-Lei nº 5.689 de 17/12/2021- Quadro VII-DESPESAS POR PROGRAMA da Prefeitura Municipal Taubaté, no artigo 171 parágrafo único do artigo 174, da Seção III – do Esporte e Lazer, aprovado pela Camara Municipal (anexo xxxxx).

2283-Apoio a Associações e Entidades Esportivas  
27812 3007 2283 Valor Previsto 300.000,00

Valor Proposto para Termo de Fomento R\$ 240.000,00

A demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e capacidade técnica e operacional Liga Municipal de Futebol Taubaté foram avaliados compatíveis com objeto questão realização e a realização do próprio evento nestes últimos anos com a nossa participação direta. Artigo 35, Inciso III da lei 13019. Para tanto, aprovamos o Plano Trabalho, que atende próprias reivindicações população, através dos clubes, estes sociedade, nos bairros vilas da cidade (artigo 35, inciso da lei 13019)

A emissão de parecer do Órgão Técnico Administração Pública contida páginas 53 e 54, cujos responsáveis são servidores pertencentes departamento técnico Secretaria de Esportes, Lazer e Qualidade de Vida, que são eles:

Rafael Akio Umezu;

Anderson de Souza Cruz

Regis Fabiano Borges Monteiro

Alessandro Pavanetti de Campos (inciso V, artigo 35, da 13.019).

Quanto aos meios fiscalização execução parceria, através súmulas jogos, documento oficial Liga que valida partida de futebol. Ainda assim, há acompanhamento dos jogos através da mídia. A avaliação física financeira será feita através prestação de mensal, quando comprovação pagamento arbitragem, através de assinado de punho, comprovante de depósito bancário em nome do árbitro, cujo nome consta súmula de jogo e extrato conta bancária da Liga, todos constantes em relatório mensal.

Os relatórios das prestações de contas estarão acompanhados do parecer do Conselho fiscal da entidade. Para gestão da parceria que trata presente processo, designado o Benedito Vitor Morgado, funcionário público, matrícula nº 29.064, na função Assistente Técnico de Processos e Publicações, lotado Secretaria de Esportes e Lazer.

Exerce a função de Secretário Executivo do Fundo Assistência Desporto Amador Taubaté - Fadat, nesses últimos 20 anos e possui mais de 40 anos experiência futebol não profissional na cidade de Taubaté, tendo atuado dirigente de diversos clubes e da própria Liga. Na Prefeitura, cuida do antigo convênio com Liga desde o início, a mais de 20 anos

A Comissão de monitoramento e avaliação da parceria fica composta mesmos membros do órgão técnico, ou seja:

Rafael Akio Umezu

Coordenador de Área de Esportes Competitivos - matrícula nº 47.615. lotado Secretaria Esportes Lazer, Departamento de Competição, Lazer e Eventos

Anderson Souza Cruz

Coordenador de Área de Esportes Competitivos - matrícula nº 36.520, lotado Secretaria de Esportes Lazer, Departamento de Competição, Lazer Eventos

Regis Fabiano Borges Monteiro

Coordenador de Área de Esportes Competitivos – matrícula nº 32.922, lotado na Secretaria de Esportes e Lazer, Departamento de Competição, Lazer Eventos

Alessandro Pavanetti de Campos

Coordenador de Area de Esportes Competitivos – matrícula nº 32.816, lotado na Secretaria de Esportes e Lazer, Departamento de Competição, Lazer e Eventos.

Atenciosamente,

Alan Victor de Oliveira

Diretor de Esportes de Competição, Lazer e Eventos

Lucas Alcantara Dominoni

Secretário de Esportes, Lazer e Qualidade de Vida

**INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.019/14, EM SUA REDAÇÃO ATUAL  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.995/2022**

Na qualidade de Secretário de Esportes, Lazer e Qualidade de Vida e em atendimento ao § 1º do art. 32 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações, DETERMINO a publicação da justificativa apresentada pela Secretaria de Esportes, Lazer e Qualidade de Vida sobre a Inexigibilidade de Chamamento Público com vista à celebração de Termo de Fomento com a LIGA MUNICIPAL DE FUTEBOL DE TAUBATÉ, objetivando fomentar o serviço de arbitragem dos jogos de futebol dos campeonatos não profissionais (Amadores) da cidade de Taubaté para o ano de 2022 e aquisição de troféus e medalhas.

A publicação deverá ser realizada no sitio oficial da Administração Pública Municipal na internet e no Diário Oficial do Município de Taubaté.

Secretaria de Esportes, Lazer e Qualidade de Vida, aos 08/04/2022

LUCAS ALCANTARA DOMINONI

SECRETÁRIO DE ESPORTES, LAZER E QUALIDADE DE VIDA

**PROCESSO Nº 7.995/2022**

**INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**DESPACHO**

Ratifico a presente parceria objeto do processo em epígrafe, consoante os documentos acostados aos autos que comprovam a Inexigibilidade de Chamamento Público, com base no parecer exarado pela Procuradoria Administrativa do Município de Taubaté e conforme o art. 31 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, para celebração de Termo de Fomento com a LIGA MUNICIPAL DE FUTEBOL DE TAUBATÉ, objetivando fomentar o serviço de arbitragem dos jogos de futebol dos campeonatos não profissionais (Amadores) da cidade de Taubaté para o ano de 2022 e aquisição de troféus e medalhas, com vigência a partir da assinatura até 31/12/2022, devendo ser adotadas as seguintes providências:

1 – Ao Departamento Técnico Legislativo, para publicação nos termos do art. 32, § 1º, da Lei Federal nº 13.019/14, em sua redação atual;

2 – À Secretaria de Finanças/Departamento de Contabilidade, para o processamento das despesas e emissão da Nota de Empenho;

3 - Ao Departamento Técnico Legislativo, para providências quanto a formalização do Termo de Fomento;

4 - À Secretaria de Esportes, Lazer e Qualidade de Vida, para acompanhamento e adoção das providências que julgarem necessárias.

SEELQV, 08/04/2022.

LUCAS ALCANTARA DOMINONI

SECRETÁRIO DE ESPORTES, LAZER E QUALIDADE DE VIDA

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO DE COMODATO**

COMODATÁRIO: MUNICÍPIO DE TAUBATÉ COMODANTE: MITRA DIOCESANA DE TAUBATÉ  
PROCESSO: 4.187/22 ASSINATURA: 05/04/22 OBJETO: CESSÃO EM COMODATO, POR PARTE DA MITRA DIOCESANA AO MUNICÍPIO, A TÍTULO GRATUITO, DE USO PARCIAL DO IMÓVEL SITUADO NA RUA JOSÉ BENEDITO SANTANA, 194, ALTO DE SÃO PEDRO, TAUBATÉ/SP, CEP 12082-330, A FIM DE QUE O MUNICÍPIO POSSA ABRIR À VISITAÇÃO PÚBLICA O MIRANTE NO QUAL ENCONTRA-SE INSTALADA A ESTÁTUA DO CRISTO REDENTOR, COM 23M DE ALTURA, DE AUTORIA DO ESCULTOR OCTAVIANO PAPAIZ, CONSIDERADA UM DOS PRINCIPAIS PONTOS TURÍSTICOS DE TAUBATÉ/SP VIGÊNCIA: 36 MESES FUNDAMENTO: LEI FEDERAL 8.666/93, EM SUA REDAÇÃO ATUAL, E DEMAIS DISPOSIÇÕES REGULAMENTARES APLICÁVEIS À ESPÉCIE.

Vale do Paraíba | Sábado e Domingo | 09 e 10 de Abril de 2022

### EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO E ADITAMENTO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE TAUBATÉ LOCADOR: FLÁVIO DE OLIVEIRA FERRAZ  
PROCESSO: 18.544/16 ASSINATURA: 08/04/22 OBJETO: PRORROGAR BEM COMO ADITAR O CAPUT DA CLAUSULA TERCEIRA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL CELEBRADO EM 15/04/16, PARA CONSTAR O VALOR REAJUSTADO DO ALUGUEL VALOR MENSAL REAJUSTADO: R\$ 2.500,00 VIGÊNCIA: MAIS 12 MESES FUNDAMENTO: ARTIGO 65, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES E NO QUE COUBER NA LEI Nº. 8.245/91.

### EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO E ADITAMENTO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE TAUBATÉ LOCADOR: DJALMA AZEVEDO TAVARES  
PROCESSO: 33.450/14 ASSINATURA: 06/04/22 OBJETO: PRORROGAR O CONTRATO CELEBRADO EM 06/10/14, CUJO OBJETO CONSISTE NA LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO AV.

JOHN KENNEDY, 488, JARDIM DAS NAÇÕES – TAUBATÉ - SP, ONDE SE ENCONTRA INSTALADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, BEM COMO ADITAR O CAPUT DA CLÁUSULA TERCEIRA, PARA CONSTAR O VALOR REAJUSTADO DO ALUGUEL VALOR MENSAL REAJUSTADO: R\$ 5.943,46 VIGÊNCIA: MAIS 12 MESES FUNDAMENTO: LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES E NO QUE COUBER NA LEI Nº. 8.245/91.

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE TAUBATÉ E ASSOCIAÇÃO PROJETO ESPERANÇA CRIANÇA E FAMÍLIA – PROJETO HAPET PROCESSO: 13.504/22 ASSINATURA: 08/04/22 OBJETO: ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO EM 15/04/21, QUE TEM POR OBJETO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA BEM COMO ALTERAR A REDAÇÃO DA ALÍNEA “A” DO ITEM I DA CLÁUSULA TERCEIRA E DO CAPUT E ITEM I DA CLAUSULA QUARTA, PARA CONSTAR O VALOR REAJUSTADO DA PARCERIA VALOR REAJUSTADO: R\$ 72.000,00 VIGÊNCIA: MAIS 12 MESES FUNDAMENTO: LEI FEDERAL Nº. 13.019/14, EM SUA REDAÇÃO ATUAL.

### LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

1º Leilão: 22/04/2022 às 10h30 | 2º Leilão: 28/04/2022 às 10h30



DORA PLAT, leiloeira oficial, inscrita na JUCESP nº 744, com escritório à Avenida Angélica, nº 1.996, 6º andar, Higienópolis, São Paulo/SP, autorizada pela Credora Fiduciária TETUS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 13.852.255/0001-24, com sede na Cidade de Taubaté/SP, nos termos da Escritura Pública, lavrada em 23/02/2021, no 1º Tabelião de Notas de Pindamonhangaba/SP, livro 441, e fls. nº 153/166, conforme averbações nºs. 01 e 02 da referida matrícula, na qual figura como fiduciante **ANDREZA TORRES ALVES**, inscrita no CPF/MF nº 214.980.018-74, residente e domiciliada na cidade de Taubaté/SP, já qualificada na citada Escritura Pública, promoverá a venda em 1º ou 2º leilão fiduciário, de modo somente On-line, do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da lei 9.514/97. 1. Local da realização dos leilões: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site [www.zukerman.com.br](http://www.zukerman.com.br). 2. Descrição do imóvel: Casa nº 28, localizada no empreendimento denominado “Condomínio Residencial Contemporâneo Club”, com acesso pelo nº 1.609 da Avenida Santa Cruz do Areão, situado no bairro Santa Cruz do Areão, na cidade de Taubaté/SP, com área privativa de 189,05m², dos quais 119,42m², correspondem a área de construção (49,50m² - pavimento inferior, 53,71m² - pavimento superior, 16,21m² - vaga de garagem) e 69,63m² ao quintal, área comum de 155,042m², totalizando 344,092m², com área privativa de terreno de 135,34m², correspondendo-lhe uma fração ideal no terreno e nas coisas comuns do condomínio de 1,4965%, cadastrada na Prefeitura Municipal no BC sob nº 5.5.056.005.029. **Imóvel objeto da matrícula nº 136.632 do Oficial de Registro de Imóveis de Taubaté/SP.** Observação: Imóvel ocupado. Desocupação pelo adquirente, nos termos do art. 30 e 5º único da lei 9.514/97. 3. Datas e valores dos leilões: >1º Leilão: 22/04/2022, às 10:30 h. Lance mínimo: R\$ 421.000,00. >2º Leilão: 28/04/2022, às 10:30 h. Lance mínimo: R\$ 643.320,00. 4. Condição de pagamento: À vista, (mais a comissão de 5% ao leiloeiro). 5. Condições Gerais e de venda: 5.1. Interessados em participar do leilão de modo on-line, cadastrar-se-ão no site [zukerman.com.br](http://www.zukerman.com.br) e se habilitarão, com antecedência de até 1 hora, para o início do leilão, sendo que os lances on-line se darão exclusivamente através do site, respeitado o lance mínimo e o incremento estabelecido. 5.2. O fiduciante será comunicado na forma do parágrafo 2º-A do artigo 27 da lei 9.514/97, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição, na forma estabelecida no parágrafo 2ºB do mesmo artigo, devendo apresentar manifestação formal do interesse. 5.3. A venda será efetuada em caráter “ad corpus” e no estado de conservação física, documental/registral em que se encontra, inclusive em relação à eventual necessidade de averbação de construção/ampliação, que correrá por conta do arrematante. 5.4. O arrematante pagará a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% sobre o valor de arremate. 5.5. O proponente vencedor por meio de lance on-line, terá prazo de 24 horas, para efetuar o pagamento da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, conforme edital. 5.6. Em caso de inadimplimento do valor de arrematação, por desistência do arrematante, desfazer-se-á a venda e será cobrada uma multa moratória no valor de 4% (quatro por cento) da arrematação para pagamento de despesas administrativas, bem como poderá ainda o Leiloeiro emitir título de crédito para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32, além da inclusão do arrematante nos serviços de proteção ao crédito. 5.7. Caso haja arrematante, quer em primeiro ou segundo leilão, a escritura de venda e compra, será lavrada em até 60 dias, contados da data do leilão. 5.8. Correrá por conta do arrematante, todas as despesas, inclusive foro e laudêmio, se for o caso, relativos à transferência do imóvel arrematado. 5.9. Na forma do disposto no artigo 448, do Código Civil, o vendedor se responsabiliza por eventual evicção, somente até o valor recebido a título de arremate, excluídas quaisquer perdas. 5.10. Eventuais avisos/moções de ações judiciais, no site [zukerman.com.br](http://www.zukerman.com.br), na divulgação desse leilão, aderirão ao edital. 5.11. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto nº 21.981/32, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427/33, que regulam a atividade da leiloeira.

MAIS INFORMAÇÕES: 3003.0677 | [www.ZUKERMAN.com.br](http://www.ZUKERMAN.com.br)

### JAZIGO PERPÉTUO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE HERDEIROS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ, C O N V O C A pelo prazo de 30 (TRINTA) DIAS, OS HERDEIROS OU SUCESSORES (FILHOS, NETOS, PAIS, AVÓS, CÔNJUGE, SOBREVIVENTE, IRMÃOS, SOBRINHOS, ETC.), NOS TERMOS DOS ARTIGOS 1603 E SEGUINTE DO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO, DE: IGNEZ DE ARAÚJO BARBOSA, FALECIDA em 02/04/1944, SEPULTADA NO JAZIGO Nº50 ATUAL Nº 50 DA QUADRA Nº 08 DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, PARA COMPARECEREM A DIVISÃO FUNERÁRIA E CEMITÉRIOS, LOCALIZADA NA RUA SÃO BENEDITO, S/N (VELÓRIO MUNICIPAL), NO HORÁRIO DAS 8:00 ÀS 12:00 HORAS E DAS 14:00 ÀS 18 HORAS, MUNIDOS DE DOCUMENTOS COMPROBATORIOS DE HERDEIROS, A FIM DE SE HABILITAREM NO DIREITO DE USO DO RESPECTIVO JAZIGO PERPÉTUO. ESCLARECE QUE O REFERIDO JAZIGO ESTÁ SENDO RECLAMADO POR: DAVID EMANUEL ALBERNAZ, RG: Nº 4.142.159-0 e CPF: Nº 534.459.378-34. DEIXANDO COMO CONCESSIONÁRIOS DO PERPÉTUO: DARLAN ALBERNAZ, DALVA MARIA ALBERNAZ CAMARGO, CÉLIA REGINA ALBERNAZ NEPOMUCENO DE OLIVEIRA, CARLOS AUGUSTO ALBERNAZ NEPOMUCENO, DIONE PEREIRA ALBERNAZ COAN, DENISE PEREIRA ALBERNAZ BUSTAMANTE, FERNANDA SCHUMANN ALBERNAZ, PAULA SCHUMANN ALBERNAZ e YARA CARNAVALI BAXTE.

O NÃO COMPARECIMENTO NO PRAZO ACIMA SERÁ PRESUMIDO COMO RENÚNCIA AO REFERIDO DIREITO (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69165/2021).

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, AOS 08 DE JANEIRO DE 2022.

ANDRÉ LUÍS DA ROCHA  
DIVISÃO DE FUNERÁRIA E CEMITÉRIOS MUNICIPAIS

ALEXANDRE MAGNO BORGES  
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ



Instituída pela Resolução Nº 12/82 do Conselho Universitário da UNITAU  
CNPJ: 51.637.593/0001-32  
Av. Nove de Julho, 245, Centro, Taubaté/SP – CEP:12020-200  
Tel.: 3633-3855 – [www.funcabes.com.br](http://www.funcabes.com.br) – [funcabes@uol.com.br](mailto:funcabes@uol.com.br)

### PROCESSO SELETIVO FUNCAB Nº 002/2021 9ª Convocação

A Fundação Caixa Beneficente dos Servidores da Universidade de Taubaté – FUNCABES, atendendo ao acordo celebrado entre o Ministério Público do Estado de São Paulo, a Fundação Arte, Cultura, Educação, Turismo e Comunicação da Universidade de Taubaté – FUNCAB e o Município de Taubaté, homologado através da sentença expedida em 10/12/21 pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (Processo nº 101.7807-52.2021.826.0625), **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, com referência ao Processo Seletivo FUNCAB nº 002/2021 para as funções de **Supervisor Pedagógico de Teatro, Analista Técnico Administrativo e Supervisor Técnico Administrativo** para comparecerem, **IMPRETERIVELMENTE**, à Av. Nove de Julho, 183 - Centro - Taubaté/SP, conforme horário e organização abaixo. **O não comparecimento caracterizará desistência da vaga.**

FUNÇÕES	DATA	HORÁRIO	CLASSIFICAÇÃO
SUPERVISOR PEDAGÓGICO DE TEATRO	12/04/2022	09:00	7*
ANALISTA TÉCNICO-ADMINISTRATIVO	12/04/2022	09:00	11*
SUPERVISOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO	12/04/2022	09:00	15* e 16*

Conforme item 12.5 do Edital que rege o Processo Seletivo, todos os CONVOCADOS, no ato da contratação, deverão apresentar os **DOCUMENTOS** discriminados a seguir:

- Carteira Profissional (Com Espaço para Registro) ou digital IMPRESSA
- 02 Fotos 3x4 – Atualizada;
- Qualificação Cadastral E-Social (<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>) (Print Impresso);
- Curriculum Vitae com endereço atual e telefones para contato (Residencial, Celular, Recado. E-mail);

#### Cópia (Com os Respectivos Originais para Conferência)

- Comprovante de Residência - ATUALIZADO NO NOME DO CANDIDATO
- Cédula de Identidade (R.G) (NÃO SERVE CARTEIRA DE HABILITAÇÃO)
- C.P.F. (Cadastro Pessoas Físicas) “C.I.C”
- Título de Eleitor;
- Comprovante quitação Eleitoral
- Cadastro do P.I.S. (Frente e Verso) ou Cartão Cidadão
- Número, Série e Emissão da Carteira Profissional
- Certidão de Nascimento, se solteiro, Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável;
- Certificado de Reservista (Sexo Masculino)
- Caderneta de Vacinação (inclusive COVID)
- Histórico Escolar ou Diploma do Ensino Médio
- Diploma de conclusão da formação exigida no requisito mínimo, devidamente registrado pelo Ministério da Educação ou por outro órgão com delegação para tal. O documento de escolaridade que for representado por declaração, certidão, atestado e outros documentos que não tenham o cunho definitivo de conclusão de curso deverá ser acompanhado, OBRIGATORIAMENTE, do respectivo histórico escolar. A declaração e o histórico escolar deverão ser expedidos por Instituição Oficial ou reconhecidos, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da Instituição e do responsável pela expedição do documento;
- REQUISITOS MINIMOS CONFORME EXIGIDO NO EDITAL (EDITAL Nº 002/2021. TABELA I)**
- Certidão de nascimento dos filhos (MENORES DE 14 ANOS)
- CPF dos filhos menores e/ou dependentes no IRPF
- Caderneta de vacinação dos filhos com até 14 (quatorze) anos de idade
- Declaração de frequência escolar filhos maiores de 06 anos até de 14 anos
- Filhos que recebam pensão alimentícia (cópia do processo, dados bancários para depósitos);
- Funcionários que possuem a guarda de menores (cópia do processo, dados bancários para depósitos)
- Certidão de Antecedentes Criminais;
- Certidões Negativas (Cível e Criminal), emitidas na jurisdição do Estado em questão (<https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa>);
- Declaração Negativa de Acúmulo de Emprego Público;
- Cópia frente e verso do Cartão de transporte (caso possua);

### SUPERVISOR PEDAGÓGICO DE TEATRO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	CLASSIFICAÇÃO
34302407	ISABELA DE OLIVEIRA BARBOSA	28/12/1999	7*

### SUPERVISOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	CLASSIFICAÇÃO
34301515	ISABELA RODRIGUES DE OLIVEIRA PENTEADO	20/10/1995	15*
34301975	JULIANA ROCHA DE LIMA	08/04/1993	16*

### ANALISTA TÉCNICO ADMINISTRATIVO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	CLASSIFICAÇÃO
34303420	AQUILES DO CARMO ARAUJO	15/05/1982	11*

Taubaté, de 08 abril de 2022  
Profa. M.a Maria Angela Petriní  
Diretora Presidente



Instituída pela Resolução Nº 12/82 do Conselho Universitário da UNITAU  
CNPJ: 51.637.593/0001-32  
Av. Nove de Julho, 245, Centro, Taubaté/SP – CEP:12020-200  
Tel.: 3633-3855 – [www.funcabes.com.br](http://www.funcabes.com.br) – [funcabes@uol.com.br](mailto:funcabes@uol.com.br)

### PROCESSO SELETIVO Nº 002/2021 FUNCABES 11ª Convocação

A Fundação Caixa Beneficente dos Servidores da Universidade de Taubaté – FUNCABES, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, com referência ao Processo Seletivo nº 002/2021 para as funções de **Analista Técnico Administrativo e Supervisor Técnico Administrativo** para comparecerem, **IMPRETERIVELMENTE**, à Av. Nove de Julho, 183 - Centro - Taubaté/SP, conforme horário e organização abaixo. **O não comparecimento caracterizará desistência da vaga.**

FUNÇÕES	DATA	HORÁRIO	CLASSIFICAÇÃO
ANALISTA TÉCNICO ADMINISTRATIVO	12/04/2022	09:00	7*
SUPERVISOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO	12/04/2022	09:00	6*

Conforme item 11.5 do Edital que rege o Processo Seletivo, todos os CONVOCADOS, no ato da contratação, deverão apresentar os **DOCUMENTOS** discriminados a seguir:

- Carteira Profissional (Com Espaço para Registro) ou digital IMPRESSA
- 02 Fotos 3x4 – Atualizada;
- Qualificação Cadastral E-Social (<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>) (Print Impresso);
- Curriculum Vitae com endereço atual e telefones para contato (Residencial, Celular, Recado. E-mail);

#### Cópia (Com os Respectivos Originais para Conferência)

- Comprovante de Residência - ATUALIZADO NO NOME DO CANDIDATO
- Cédula de Identidade (R.G) (NÃO SERVE CARTEIRA DE HABILITAÇÃO)
- C.P.F. (Cadastro Pessoas Físicas) “C.I.C”
- Título de Eleitor;
- Comprovante de quitação eleitoral;
- Cadastro do P.I.S. (Frente e Verso) ou Cartão Cidadão
- Número, Série e Emissão da Carteira Profissional
- Certidão de Nascimento, se solteiro, Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável;
- Certificado de Reservista (Sexo Masculino)
- Caderneta de Vacinação (inclusive COVID)
- Histórico Escolar ou Diploma do Ensino Médio
- Diploma de conclusão da formação exigida no requisito mínimo, devidamente registrado pelo Ministério da Educação ou por outro órgão com delegação para tal. O documento de escolaridade que for representado por declaração, certidão, atestado e outros documentos que não tenham o cunho definitivo de conclusão de curso deverá ser acompanhado, OBRIGATORIAMENTE, do respectivo histórico escolar. A declaração e o histórico escolar

deverão ser expedidos por Instituição Oficial ou reconhecidos, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da Instituição e do responsável pela expedição do documento;

#### 17. REQUISITOS MINIMOS CONFORME EXIGIDO NO EDITAL (EDITAL Nº 002/2021. TABELA I)

- Certidão de nascimento dos filhos (MENORES DE 14 ANOS)
- CPF dos filhos menores e/ou dependentes no IRPF
- Caderneta de vacinação dos filhos com até 14 (quatorze) anos de idade
- Declaração de frequência escolar filhos maiores de 06 anos até de 14 anos
- Filhos que recebam pensão alimentícia (cópia do processo, dados bancários para depósitos);
- Funcionários que possuem a guarda de menores (cópia do processo, dados bancários para depósitos)
- Certidão de Antecedentes Criminais;
- Certidões Negativas (Cível e Criminal), emitidas na jurisdição do Estado em questão (<https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa>);
- Declaração Negativa de Acúmulo de Emprego Público
- Cópia frente e verso do Cartão de transporte (caso possua);

#### ANALISTA TÉCNICO ADMINISTRATIVO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	CLASSIFICAÇÃO FINAL
34401237	IAN COSTANSI SPÍNDOLA	03/11/1998	7*

#### SUPERVISOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	CLASSIFICAÇÃO FINAL
34403223	ERICK TIERLING SILVA	10/08/1989	6*

Taubaté, 08 de abril de 2022  
Profa. M.a Maria Angela Petriní  
Diretora Presidente



### UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ

#### Aviso de Edital

Pregão Presencial nº 16/2022

“Aquisição de açúcar refinado, adoçante e copos descartáveis.”

Acha-se republicado na Universidade de Taubaté (Autarquia Municipal), o Pregão Presencial nº 16/2022, nos termos acima descritos. O início do credenciamento será às 10h00 do dia 29 de abril de 2022. O Edital completo poderá ser retirado junto ao Serviço de Licitações e Compras da Universidade de Taubaté, sito a Avenida Nove de Julho, 246 – Taubaté – SP, das 8h30 às 11h30min e das 14h às 17h30min, mediante o pagamento da taxa de R\$ 10,00 (dez reais) ou pelo site [www.unitau.br](http://www.unitau.br) (gratuitamente). Outras informações pelos telefones (0xx12) 3632-8362/3632-7559. Márcia Regina Rosa Godoy– Pregoeira.

**JORNAL VOZ DO VALE**  
**& REGIÃO ACESE O SITE:**  
**VOZDOVALEONLINE.COM.BR**